



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/111

Rio Grande, 14 de março de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 012, que **“INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 148.484 43”**.

O presente Projeto de Lei justifica-se face à necessidade de Reforma e Ampliação da EMEF Rural do Taim com recursos repassados através do **CONTRATO DE DOAÇÃO FIRMADO ENTRE O ESCRITÓRIO CONSULAR DO JAPÃO EM PORTO ALEGRE DO CONSULADO GERAL DO JAPÃO EM CURITIBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE datado de 26/01/2006**.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 14 DE MARÇO DE 2006

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 148.484,43.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim

Produto: Escola Recuperada

Unidade: M²

Meta : 223m²

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, num total de R\$ 148.484,43 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Proj. 1.802 - Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações (vinculado).....	R\$ 136.500,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (vinculado).....	R\$ 6.984,43
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (livre).....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 148.484,43

Art. 3º – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, repasse, como forma de doação, por parte do ESCRITÓRIO CONSULAR DO JAPÃO EM PORTO ALEGRE DO CONSULADO GERAL DO JAPÃO EM CURITIBA, de acordo com Contrato firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, datado de 26/01/2006, no valor de R\$ 143.484,43, bem como a anulação de parte de dotação orçamentária, disponibilizada pela SMEC, através do Ofício 271/SMEC/2006, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

Proj. 1.359 – Reaparelhamento das Escolas Municipais – MDE

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1299).....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. nº 254/06

Rio Grande, 08 de Março de 2006.

SENHOR SECRETÁRIO:

Vimos pelo presente solicitar que seja incluído no plano de metas desta Secretaria, referente ao exercício de 2006, obras de Reforma e Ampliação da **EMEF Rural do Taim**, conforme Contrato de doação com o Consulado do Japão firmado em 26/01/06 com recurso de US\$ 70.815,00 (Valor Total em R\$ 143.484,43 pela cotação do dólar em 08/01/06, conforme fonte do Banco Central do Brasil)

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Respeitosamente

Cecília Schmutz Ducnelli
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
SMEC/RIO GRANDE

Ilmo. Sr.
Neverton Moraes
D.D. Secretário da SMCP



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE O
ESCRITÓRIO CONSULAR DO JAPÃO EM
PORTO ALEGRE DO CONSULADO GERAL
DO JAPÃO EM CURITIBA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE PARA O
PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA
MUNICIPAL RURAL DO TAIM.**

Visando contribuir para a execução do Projeto da Prefeitura Municipal do Rio Grande (doravante referida como DONATÁRIO), intitulado "Projeto de Reforma da Escola Municipal Rural do Taim" (doravante referido como PROJETO), o Escritório Consular do Japão em Porto Alegre do Consulado Geral do Japão em Curitiba (doravante referido como DOADOR) colocará à disposição do DONATÁRIO uma doação de até **US\$ 70.815,00** (setenta mil, oitocentos e quinze dólares americanos)(detalhes em anexo), até 31 de março de 2006.

Ao aceitar a referida doação do Governo do Japão, o DONATÁRIO concorda em:

- A. Fornecer ao DOADOR um recibo oficial da doação;
- B. Fornecer ao DOADOR documentos relativos ao PROJETO, tais como os contratos de aquisição dos produtos e/ou serviços, conforme solicitação do DOADOR;
- C. Fazer uso apropriado da doação e usá-la exclusivamente para aquisição dos produtos e/ou serviços necessários à execução do PROJETO e não utilizar os produtos e/ou serviços adquiridos através da doação para outros fins que não sejam a execução do PROJETO;
- D. Fornecer ao DOADOR os seguintes relatórios sobre o andamento do PROJETO:

- (1) 1 (um) Relatório Intermediário a ser apresentado dentro de 2 (dois) meses após a data da assinatura do presente Contrato; e
- (2) 1 (um) Relatório Final (acompanhado de um relatório de fiscalização de contas da Prefeitura Municipal do Rio Grande, feito por uma Consultoria de Contabilidade particular) a ser apresentado na conclusão do PROJETO.

(Os relatórios acima devem descrever os resultados alcançados em vista das metas e objetivos iniciais declarados no Formulário de Requerimento para o PROJETO. Devem conter, também, uma prestação de contas clara da alocação e do desembolso do valor da doação);

E. Concluir o PROJETO dentro de um ano, a partir da data do presente Contrato;

F. Consultar e obter orientações do DOADOR, caso queira:

- (1) alterar a forma de emprego da doação descrita no Formulário de Requerimento;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

- (2) alterar o conteúdo do PROJETO;
- (3) suspender ou cancelar a execução do PROJETO;
- (4) estender a data de conclusão do PROJETO; e
- (5) devolver a doação para o DOADOR.

G. Manter, por pelo menos 1 (um) ano após a conclusão do PROJETO, os documentos contábeis que atestam a forma como foi utilizado o valor da doação;

H. Arcar com todas as responsabilidades por mortes, ferimentos, doenças e quaisquer outros danos sofridos por membros do DONATÁRIO durante a execução do PROJETO e concordar que o DOADOR não será responsabilizado por qualquer fato que ocorra durante a execução do PROJETO;

I. Consultar o DOADOR sobre qualquer questão relacionada a este Contrato;

J. Reconhecer que o DOADOR reserva-se o direito de exigir a restituição da doação, caso o DONATÁRIO suspenda ou cancele a execução do PROJETO; e

K. Reconhecer que este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis acordadas entre o DOADOR e o DONATÁRIO.

L. Este Contrato passa a vigorar após aprovação legislativa.

Os termos e condições estipulados no presente Contrato são aceitos por:

HAJIME KIMURA

Cônsul

DOADOR: Escritório Consular do Japão em Porto Alegre do
Consulado Geral do Japão em Curitiba

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal do Rio Grande



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

NOME DO PROJETO: Projeto de Reforma da Escola Municipal Rural do Taim

NOME DO DOADOR: Escritório Consular do Japão em Porto Alegre do
Consulado Geral do Japão em Curitiba

NOME DO DONATÁRIO: Prefeitura Municipal do Rio Grande

VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: Até US\$ 70.815,00 dólares americanos

Ao aceitar a doação do DOADOR, o DONATÁRIO concorda em usar o valor da doação para a aquisição dos produtos e/ou serviços abaixo mencionados:

0.1 Ampliação de um prédio da Escola Municipal Rural do Taim e a reforma do mesmo.

- Serviços básicos
- Paredes e janelas
- Cobertura e piso
- Revestimento
- Instalações elétricas e banheiro
- Administração

0.2 Aquisição de equipamentos

- 60 Conjuntos escolares compostos de mesa e cadeira
- 03 Mesas em cerejeira com 2 (duas) gavetas
- 03 Quadros Escolares Verdes
- 06 Armários com 2 (duas) portas com chave

0.3 Serviço de fiscalização de contas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. nº 271/06

Rio Grande, 13 de Março de 2006.

SENHOR SECRETÁRIO:

Informamos que na inclusão ao plano de metas solicitada através do ofício nº 254/06 a contrapartida desta Prefeitura será no valor de R\$ 5.000,00 para aquisição de equipamentos e material permanente, para tal indicamos a dotação:

1359 - Reparcelhamento das Escolas Municipais – MDE

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. Reduzido: 1299

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Respeitosamente


Ecclia Schmutz Ducinelli
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
SMEC/RIO GRANDE

Ilmo. Sr.
Neverton Moraes
D.D. Secretário da SMCP



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 409/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. Luiz Carlos

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de março de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 203/06

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de março de 2006

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2006.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

Ementa: Inclui no anexo da Lei 6.121/05, Lei 6.137 (LDO,
abertura crédito adicional especial na SMEC um
PARECER 12/06 total R\$ 148.484,43 PROCESSO....499/2006.....
Escritório Cons. Japão.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado,
declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de março de 2006

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Assunto: Autoriza abertura crédito adicional especial na SMEC no Ementa 499/2006
valor de R\$ 148.484,43, com escritório Consular do Japão.

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 15 de março de 2006.


Presidente

Vice-Presidente

Secretário


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

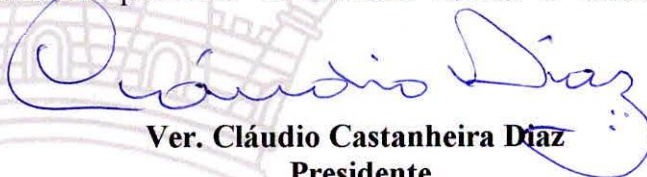
Of. nº 275/06
Proc. 499/06

Rio Grande, 15 de março de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio Castanheira Díaz
Presidente

ANEXO: Inclui no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n. 6.121/2005, que trata do PPA para 2006/2009, e da Lei n. 6.137/2005, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2006 e, autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos Adicionais Especiais na SMEC, num total de R\$ 148.484, 43 (Escritório Cons. Japão).

**Exmo. Sr.
Janir Souza Banco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 148.484,43.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim

Produto: Escola Recuperada

Unidade: M²

Meta : 223m²

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, num total de R\$ 148.484,43 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Proj. 1.802 - Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim	
4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações (vinculado).....	R\$ 136.500,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (vinculado).....	R\$ 6.984,43
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (livre).....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 148.484,43

Art. 3º – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, repasse, como forma de doação, por parte do ESCRITÓRIO CONSULAR DO JAPÃO EM PORTO ALEGRE DO CONSULADO GERAL DO JAPÃO EM CURITIBA, de acordo com Contrato firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, datado de 26/01/2006, no valor de R\$ 143.484,43, bem como a anulação de parte de dotação orçamentária, disponibilizada pela SMEC, através do Ofício 271/SMEC/2006, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental

Proj. 1.359 – Reaparelhamento das Escolas Municipais – MDE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1299).....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.210, DE 22 DE MARÇO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 148.484,43.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim
Produto: Escola Recuperada
Unidade: M²
Meta : 223m²

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, num total de R\$ 148.484,43 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Proj. 1.802 - Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim	
4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações (vinculado).....	R\$ 136.500,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (vinculado).....	R\$ 6.984,43
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (livre).....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 148.484,43

Art. 3º – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, repasse, como forma de doação, por parte do ESCRITÓRIO CONSULAR DO JAPÃO EM PORTO ALEGRE DO CONSULADO GERAL DO JAPÃO EM CURITIBA, de acordo com Contrato firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, datado de 26/01/2006, no valor de R\$ 143.484,43, bem como a anulação de parte de dotação orçamentária, disponibilizada pela SMEC, através do Ofício 271/SMEC/2006, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação


361 – Ensino Fundamental

Proj. 1.359 – Reaparelhamento das Escolas Municipais – MDE

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1299).....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7817

Data: 15/03/2006

Votação Nominal

Número: 499/2006

Título: INCLUI ACOES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121/2005 QUE TRATA DO PPA DO

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 9

Não: 0

Abst.: 0

Total: 9

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva	PAULO RENATO MATTOS GOMES	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA